

LEI MUNICIPAL Nº 043/01 DE 09 DE ABRIL DE 2001.

Institui o Brasão Municipal e dá outras providências.

NEURI DALSOLIO, Prefeito Municipal de Santa Cecília do Sul,
Faço saber, em cumprimento ao disposto na Lei Orgânica do Município, que o Poder Legislativo Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica oficialmente instituído o Brasão do Município com as seguintes características heráldicas:

- Escudo clássico latino encimado pela coroa mural de seis torres, de ouro, sendo quatro aparentes. Em ponta (embaixo) um campo em sinopla (verde) simbolizando os campos, a ecologia e o turismo. Sobre este campo está estilizada a cascata no Rio Santo Antônio, o mais importante que corta o Município. Em chefe ,acima ao centro, o sol em jalme (ouro), representando a grandiosidade. A destra (direita), dois exemplares de aves, representando a avicultura. A sinistra,(esquerda), um exemplar de gado bovino, representativo da bacia leiteira. Como suportes (tenentes) do escudo, cachos de pampas ao natural .A destra (milho) e a sinistra (soja). Sob o escudo em goles (vermelho) contendo em branco o topônimo * SANTA CECÍLIA DO SUL * ladeado pela data 16/04 e pelo milésimo 1996, firmados no listel.

Parágrafo único - O Brasão descrito neste artigo tem a seguinte interpretação simbólica conforme modelo anexo I:

a - O escudo clássico latino, adotado para representar o Brasão de armas de Santa Cecília do Sul é originário da Itália e foi introduzido por toda Europa por ocasião das lutas dos romanos, passando mais tarde a ser adotado também em outras nações, notadamente para representar Brasões da heráldica de domínio e finalmente adotado pela heráldica brasileira, como evocativo de uma das raças colonizadoras e formadora de nossa nacionalidade.

b - A coroa que sobrepõe, é o símbolo universal dos Brasões de domínio, que sendo de ouro (jalme) de seis torres, das quais apenas quatro são visíveis em perspectiva no desenho, classifica a cidade representada na terceira grandeza ou seja, a sede do município.

c - O branco - é o símbolo da paz, amizade, integração, trabalho e harmonia na comunidade.

d - O terrado de sinopla (verde) lembra as montanhas, que marcam a geografia que o município ostenta. O verde apresenta ao centro uma cascata, que caracteriza o principal rio que corta o Município, o Rio Santo Antonio, assim como, a ecologia e a natureza. Também significam a força do trabalho dos agricultores e colonizadores do município.

e - A cor sinople (verde) é o símbolo da honra, civilidade, cortesia, alegria, abundância, e da esperança, é verde porque lembra as montanhas e os campos verdejantes, fazendo esperar copiosas colheitas.

f - Em chefe (acima) em campo de vermelho está representado o símbolo da grandiosidade em jalme, o sol, fazendo lembrar a realeza, celebridade, esplendor, grandeza, mando, força, riqueza e soberania .

g - A sinistra (esquerda) do sol está representado o gado bovino, representativo da bacia leiteira e de toda produção colonial e da agro – indústria. A sua destra (direita) frango de corte, um dos mais dinâmicos setores produtivos do Estado.

h - Nos ornamentos exteriores, galhos de pâmpanos ao natural, apontam no Brasão um dos principais produtos oriundos da terra dadivosa e fértil, o milho, símbolo da colonização e a soja, um dos mais destacados setores produtivos da região.

i - No lístel de goles (vermelho) em letras em branco, inscreve-se o topônimo identificador “SANTA CECÍLIA DO SUL” ladeado pelas datas 16/04, dia e mês da criação do município e pelo milésimo 1996, ano de Emancipação política.

Art. 2º - O Brasão descrito no Art.1º será de uso obrigatório nos papéis municipais e da Câmara de Vereadores, deverá ser apostado a todas as propriedades municipais, em cores ou preto e branco, como melhor se ajustar a obra.

Art. 3º - O Brasão poderá ser reproduzido em flâmulas, clichês, distintivos por todos os munícipes, mas não poderá ser modificado em suas dimensões e cores.

Art. 4º - A critério dos Poderes Municipais será instituída a condecoração “COMENDA DO BRASÃO DE SANTA CECÍLIA DO SUL”, para homenagear aqueles que, de algum modo e sem injunções políticas, tenham merecido e justificado a honraria outorgada.

Parágrafo único - Preferencialmente na semana do município ou no dia de sua criação, será entregue, uma medalha ou troféu reproduzindo o Brasão Municipal e um diploma, as pessoas que se destacaram nas áreas da :

a – Educação e Cultura

b - Agricultura

c - Indústria e Comércio

d - Assistência social

e - Esportes

f - Visitante que tenha prestado relevantes serviços ao Município.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA DO SUL, AOS
09 DE ABRIL DE 2001.

NEURI DALSOLIO
PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se. Publique-se.

Nilton Mazarro
Séc. da Administração